

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Compromisso

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo:	2018008637
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e suas alterações e Resolução TCE/TO nº 181/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	12/07/2018
Hora da Sessão:	08h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 02/07/2018 às 18h:00min horas e Término em 12/07/2018 às 08h:15min
Limite para Impugnação:	10/07/2018 às 08h:30min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) BOTAS/CALÇADOS para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, independente de qualquer transcrição.

2.7 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.1.1 O PREGOEIRO iniciará a abertura dos itens na ordem estabelecida na especificação do objeto, ANEXO I deste edital.

5.2.2. . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado pela empresa melhor classificada no certame, e aceito pela Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo **20(vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta, **sob pena de desclassificação no certame**, o licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Laudos técnicos originais, comprovando os parâmetros descritos no ANEXO I – Especificações do objeto, referente às: “*Especificações Técnicas e Parâmetros Técnicos das Matérias-primas Aplicadas*” e os laudos de Biomecânica atendendo as normas da ABNT NBR 14834, 14836-14, 14837-11, 14838-11, 14839-15, 14840-15, no que couber, com o resultado: CONFORTÁVEL.
- c) **Apresentar catálogos (originais e/ou cópias autenticadas) de todos os itens propostos**, com as especificações citadas ou superiores, que comprovem o atendimento das exigências descritas no Termo de Referência. Estes deverão corresponder à proposta e às respectivas amostras a serem apresentadas posteriormente, para serem submetidas à análise e aprovação da equipe técnica da Secretaria de Saúde. **Os catálogos deverão estar escritos em língua portuguesa**, e/ou traduzidos para o português por tradutor público juramentado caso tratar-se de produto importado, e deverão conter informações necessárias para a utilização e higienização dos calçados/botas, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano. Os catálogos deverão conter as informações necessárias para sua higienização e utilização, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano.
- d) Declaração de que caso seja vencedor no certame, fará a entrega dos produtos itens/vencidos, conforme catálogo e amostras apresentados e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, sob pena de desclassificação. Conforme **MODELO 1**.

6.3.2. O pregoeiro poderá suspender o pregão para CONVOCAR, mediante a solicitação pela equipe técnica da Secretaria de Saúde para apresentação de amostras dos produtos, às empresas cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preços e habilitação, que deverão ser encaminhadas para o Centro de Logística da SEMUS/PALMAS no endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08, plano diretor sul-Palmas/TO, telefone 3218-5563, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas, a serem encaminhadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

6.3.2.1. Quando solicitada, a empresa melhor colocada no certame deverá apresentar amostras da seguinte forma:

- a) 1(um) par de número 38(trinta e oito);
- b) 1(um) par de número 39(trinta e nove);
- c) 1(um) par de número 40(quarenta);
- d) 1(um) par de número 41(quarenta e um);
- e) 1(um) par de número 42(quarenta e dois);
- f) 1(um) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal (parte superior da bota) e;
- g) 1(uma) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão; sendo indispensável a apresentação do dispositivo de frenagem em separado, por ser uma peça ergonômica tridimensional e localizada em região de articulação do movimento dos pés.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.3.2.2. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas, individualmente, com identificação na face externa da embalagem, contendo o número do Pregão Eletrônico, o item vencido e o nome da empresa licitante; dispor de informações quanto às suas características, no que couber, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, escritos em língua portuguesa.

6.3.2.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem, informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.3.2.4. Os produtos apresentados como amostra serão submetidos aos testes necessários e em caso de dúvida na análise da amostra, a comissão técnica de avaliação se reserva o direito de solicitar, às custas do Licitante que a apresentou, os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados junto ao INMETRO e MTE, seguindo as especificações e normas deste edital, para atestar a qualidade.

6.3.2.5. A análise da amostra resultará em:

6.3.2.5.1. Aprovação. Neste caso, as amostras da bota ficarão arquivadas como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão, e ou;

6.3.2.5.2. Desaprovação. Neste caso será solicitada uma segunda amostra para reanálise, cujo prazo para apresentação será de 24(vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

6.3.2.5.2.1. Ocorrendo nova desaprovação a empresa será considerada desclassificada, e será convocada a empresa subsequente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preços e habilitação, para apresentação de amostra.

6.3.2.5.2.2. A empresa que apresentar amostra que não atenda às especificações técnicas do Anexo II – Termo de Referência do edital, será desclassificada, observado o subitem anterior.

6.3.2.6. Quando a amostra for rejeitada, a mesma ficará disponível para devolução à empresa. Após a homologação do certame a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirada da amostra desaprovada, no endereço em que foi entregue, findo esse prazo e não havendo a sua retirada, será descartada.

6.3.2.7. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta
- b) Apresentar qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e catálogos apresentados.
- c) Apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.3.3. A proponente de cuja amostra tenha sido rejeitada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, ou não entregá-la no prazo estabelecido sem justificativa aceita pela mesma, terá sua respectiva proposta desclassificada.

6.3.4. A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação das amostras pela equipe técnica da Secretaria da Saúde.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12, 7.13. e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para retirada da nota de empenho/assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

12.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.6. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.3. As despesas com a presente aquisição (EPI's) correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As condições gerais para a realização dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

13.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados (*EPI's*), novos, no prazo máximo de 20(vinte) dias após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

13.3. Os produtos (*botas/EPI's*) serão solicitados conforme demanda, cuja numeração dos calçados poderão variar de 38 a 42.

13.4. Os produtos (*EPI's*), deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS/PALMAS, no endereço 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08, Plano Diretor Sul de Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas, telefone para contato 3218-5563.

13.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante e embalagem individual: caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça para transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem coletiva dos produtos: em caixas de papelão, elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude e o nome do fabricante na sua extremidade.

13.6. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*EPI's*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas nos ANEXOS I e II do edital e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

13.8. A entrega dos produtos (*EPI's*) em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência serão rejeitados, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e implicarão na sua reposição, no prazo de até 03(três) dias úteis a contar da data da notificação, e cujo frete para devolução correrá por conta da contratada.

13.9. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital (*EPI'S*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **15.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

15.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.1.2 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar a contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser retirado gratuitamente por meio eletrônico.

16.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR/UN.	VLR/TOTAL															
01	300	Par	<p>BOTA CANO LONGO – COR PRETA ESPECIFICAÇÃO DE BOTA PARA SAMU – COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO BIOMECÂNICOS ERGONÔMICOS – SOLADO BORRACHA MULTIFUNCIONAL. - DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota Cano Longo de uso operacional, constituído de couro hidrofugado, resistente a chamas, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun anti chama, fole lateral em couro napa vacun anti chama, dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliester poliamida, zíper lateral impermeável, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança têxtil com resina polimérica anti-perfuro e não metálica, palmilha de montagem bicomponente constituída em fibra de não tecido dublada com eva, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multicomponente, resistente a altas temperaturas(1' a 300°) e resistente a óleos combustivel. Apresentar todos os Laudos solicitados conforme especificado abaixo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas tabelas abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros e as exigências técnicas, comprovado através de laudos técnicos atendendo os métodos de ensaios estabelecidos nas tabelas abaixo sob pena de desclassificação. COURO HIDROFUGADO DO CABEDAL</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ENSAIO</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>MÉTODO DE ENSAIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Determinação Do PH e cifra diferencial</td> <td>PH Mínimo 4,00 - Cifra Diferencial 0,2</td> <td>ISO 4045:2008</td> </tr> <tr> <td>Determinação de substancias extraíveis em diclorometano</td> <td>Maximo 7,00 %</td> <td>ABNT NBR 11030:1997</td> </tr> <tr> <td>Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente de vapor de água</td> <td>Permeabilidade (mg-cm².h) : Mínimo 1,00 Absorção(mg-cm²): Mínimo 6,0 Coeficiente(mg-cm²): Mínimo 14,5</td> <td>ISO 20344:2011, 6.6, 6.7 e 6.8</td> </tr> <tr> <td>Resistência a</td> <td>Absorção de</td> <td>ISO 20344:2011, 6,13</td> </tr> </tbody> </table>	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO	Determinação Do PH e cifra diferencial	PH Mínimo 4,00 - Cifra Diferencial 0,2	ISO 4045:2008	Determinação de substancias extraíveis em diclorometano	Maximo 7,00 %	ABNT NBR 11030:1997	Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente de vapor de água	Permeabilidade (mg-cm ² .h) : Mínimo 1,00 Absorção(mg-cm ²): Mínimo 6,0 Coeficiente(mg-cm ²): Mínimo 14,5	ISO 20344:2011, 6.6, 6.7 e 6.8	Resistência a	Absorção de	ISO 20344:2011, 6,13	335,00	100.500,00
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO																		
Determinação Do PH e cifra diferencial	PH Mínimo 4,00 - Cifra Diferencial 0,2	ISO 4045:2008																		
Determinação de substancias extraíveis em diclorometano	Maximo 7,00 %	ABNT NBR 11030:1997																		
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente de vapor de água	Permeabilidade (mg-cm ² .h) : Mínimo 1,00 Absorção(mg-cm ²): Mínimo 6,0 Coeficiente(mg-cm ²): Mínimo 14,5	ISO 20344:2011, 6.6, 6.7 e 6.8																		
Resistência a	Absorção de	ISO 20344:2011, 6,13																		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

	penetração e absorção de água no cabedal	água(%): Máximo 12 Penetração de água(g): Máximo: 0,018	
	Determinação da resistência a tração e alongamento – couro Direção A	Espessura: Mínima 2,0 Força de Tração(N): Mínimo 550,0 Tensão de Ruptura(N-mm ²): Mínimo 25,0 Alongamento (%): Mínimo 60,0	ABNT NBR 11041:1997
	Determinação da resistência a tração e alongamento – couro Direção B	Espessura: Mínimo 2,0 Força de Tração(N): Mínimo 550,0 Tensão de Ruptura(N-mm ²): Mínimo 25,0 Alongamento (%): Mínimo 60,0	ABNT NBR 11041:1997
	Determinação da Espessura do Couro do Cabedal	Espessura (mm) Mínima: 2,0	ABNT NBR 11052:2005
	Determinação de Oxido Crômico – Método B	Teor de óxido de cromo (%): Mínimo 4,00	ABNT NBR 11054:2007
	Propagação de Chamas Direção do CP 45°, Tempo de chama persistente, Tempo de incandescência persistente	Tempo de chama persistente: 0. Tempo de incandescência persistente: 0.	ISO 15025:2000(E)
FORRO MICROFILAMENTOS EM POLIÉSTER / POLIAMIDA			
	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
	Determinação da Espessura (mm)	Mínimo de 4,0 mm	ABNT NBR 14099:2008
	Determinação da Massa por Unidade Área	Mínimo de 470 g/m ²	ABNT NBR 14554:2008
	Determinação da Resistência a Abrasão - Método Martindale	Mínimo de 25.600 ciclos a seco: Sem danos Mínimo de 12.800	ISO 20.344:2011, 6.12

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

	ciclos úmido: Sem danos	
Determinação da Permeabilidade, Absorção e Coeficiente de Vapor de água.	Permeabilidade (mg-cm ² .h): Mínimo 50,0 Absorção (mg-cm ²): Mínimo 0,09 Coeficiente (mg-cm ²): Mínimo 400,0	ISO 20.344 2011 ITEM 6.6, 6.7 e 6.8
Determinação da Resistência ao Rasgamento	Mínimo 140(N)	ISO 4674-1: 2003, Método B

COURO NAPA VACUN ANTI CHAMA

Determinação da Espessura	Mínimo 1,10 mm	ABNT NBR ISO 2589:2014
Determinação a Força de rasgamento Direção A e B	Mínimo 75(N)	ABNT NBR ISO 3377-2:2014
Determinação da Permeabilidade, absorção e coeficiente de vapor de água	Permeabilidade(mg/cm ² .h): mínimo 4,00 Absorção (mg/cm ²): mínimo 7,00 Coeficiente (mg/cm ²): mínimo 35,00	ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8
Determinação do pH e cifra diferencial	pH: máximo 4,00 Cifra Diferencial: máximo 0,7	ABNT NBR 11057:2006
Determinação de substâncias extraveis em diclorometano	Teor Extraído: máximo 10,00%	ABNT NBR 11030:2013
Propagação de Chamas	Direção do CP(°): 0 Tempo de Chama persistente(s): 0 s Tempo de Incandescência(s): 0 s Presença de Danos: Sem Danos	ISO 15025:2000(E)

DISPOSITIVO de BORRACHA – PROTEÇÃO PARA TIBIA

Determinação da dureza Shore A	Máximo 65 Shore A	ABNT NBR 14454:2007
Determinação da	Máximo 100 mm ³	ISO 4649:2010

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

			resistência a abrasão		
			Determinação da Densidade	Máximo 1, 20 (g/cm ³)	ISO 4649:2010
			DISPOSITIVO SBR – PROTEÇÃO DA GASPEA-ARTELHOS INFERIORES		
			Determinação da Densidade	Máximo 1,20(g/cm ³) Máximo 80 mm ³	ISO 4649:2010
			Determinação da resistência a abrasão.		
			Determinação da Dureza	Máximo de 70 Shore A	ABNT NBR 14454:2007
			Determinação a resistência a óleo combustível (%)	Máximo de 12%	ISO 20344:2004 8.6
			Determinação a resistência de contato ao calor	Sem danos	ISO 20344:2011 8.7
			PALMILHA DE SEGURANÇA ANTIPERFURO		
			ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
			Determinação da Espessura(mm)	Mínimo de 4,50 mm	ISO 20344:2011, 7.1
			Determinação da Massa por unidade aérea	Mínimo de 4.500mm	ABNT NBR 14554:2008
			Resistência a perfuração da palmilha	Sem Penetração	BS EN 12.568:2010, 7.2.1(aplicada Força de 1100N, a ponta do objeto usado para perfuração não deve penetrar através da palmilha).
			Determinação da resistência a penetração da palmilha sola	Força Máxima de Penetração(N) : Mínimo: 1800N	ABNT NBR 20344:2008, 5.8.2
			PALMILHA DE CONFORTO		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Dureza	Mínimo de 24 Asker C	ABNT NBR 14455:2000
Determinação da Absorção e Dessorção de água na palmilha	Absorção de água (mg-cm ²) após 4 horas: Mínima de 155,0 mg/cm ² ; Dessorção de água após 4 Horas(%): Mínima de 99,0 %	ISO 20344:2011, 7.2
Determinação da Densidade	Densidade (g-cm ³) Mínimo 0,35 e Maximo 0,40	ASTM D 297:1993(R2006)

SOLADO DE BORRACHA MULTIFUNCIONAL

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Espessura	Máximo 6,00 (mm)	ANBT NBR ISO 20344:2015, 8,1
Determinação da Dureza	Máximo 65 (Shore A)	ABNT NBR 14454:2007
Determinação da Resistência a flexão da sola	Máximo 2,00(mm)	ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2
Determinação da resistência á tração e alongamento na ruptura - solado	Tensão de Ruptura: Máximo 120,00(kgf/cm ²). Alongamento: Mínimo: 450 (%)	ABNT NBR 14459:2008
Determinação da resistência da sola á abrasão	Densidade: Máximo 1,20(g/cm ³). Abrasão: Máximo 60 mm ³	ABNT NBR ISO 4649:2014
Determinação a resistência a óleo combustível (%)	Máximo de 6%	ISO 20344:2004 8.6
Determinação a resistência de contato ao calor	1 minuto resistente a 300º: Sem danos	ISO 20344:2011 8.7

SOLADO TRICOMPONENTE – ESCORREGAMENTO PISO CERÂMICO

Pé Direito Resistência ao escorregamento plano	Mínimo 0,50 Mínimo 0,40	ISO 13287:2006
--	--------------------------------	----------------

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Resistência ao escorregamento salto		
Pé Esquerdo	Mínimo 0,50	ISO 13287:2006
Resistência ao Escorregamento plano	Mínimo 0,40	
Resistência ao escorregamento salto		

CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e com proteção anti chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência e com dispositivo de proteção em borracha, taloneira, peça frontal de couro para fixação do dispositivo de proteção em borracha para a tibia contra impactos, zíper lateral impermeável, refletivos de segurança, parte dianteira externa em couro napa vacun, parte superior traseira externa em couro napa vacun, forração em poliéster poliamida, fole interno em couro napa vacun. Acabamento co couro com aparência final brilhosa, na cor preta. Linha para a costura dos componentes com base 100% poliamida, número 30 e sistema e torção simples e dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.

PARTE DIANTEIRA MEDIANA: em cinco gomos e quatro costuras, em couro tipo napa vacun anti chama, resistente a rasgo, na cor preta, conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas – couro napa vacun anti chama.

DISPOSITIVO BORRACHA – PROTEÇÃO DA GASPEA-ARTELHOS INFERIORES: em borracha com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos sobre os artelhos, conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas.

DISPOSITIVO SBR – PROTEÇÃO PARA TÍBIA: escudo composto em borracha, com geometria tridimensional, cuja a parte superior acima do dispositivo de proteção para tibia, conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas.

PARTE SUPERIOR TRASEIRA: em dois gomos e uma costura, com a seguinte disposição: espuma de poliuretano com 10mm D-90, revestida externamente em tecido de alto desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em couro napa vacun anti chama, na cor preta, conforme parâmetros estabelecidos na especificação técnica das matérias primas, e forro interno no tecido em micro filamentos para melhor gerenciamento da transpiração interna.

BIQUEIRA E CONTRA – FORTE: biqueira e contraforte em resina polimérica, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 mm, não serão aceitas biqueiras confeccionadas em polipropileno ou metálicas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

FORRAÇÃO INTERNA MICROFILAMENTOS: forração interna construída em poliéster e poliamida com canais hidrofílicos especialmente projetado e adequado para uso em calçados, permeável ao vapor de água (respirável) suor. A estrutura molecular têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor compacto pode penetrar na forração e se mover ao longo das cadeias moleculares, até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pelo gradiente da concentração de vapor de água, proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita ainda mais a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado a constituído em 85% poliéster e 15% poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida. Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema em não tecido para evitar o desgaste da fricção do calcanhar no mesmo ao caminhar. A bota deve possuir no lado interno da lingüeta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado, e a marca do produto.

FOLE INTERNO: com formato triangular com base invertida, em couro tipo napa vacun anti chama, na cor preta, conforme parâmetros estabelecidos na especificação técnica das matérias primas e forro interno no tecido em microfilamentos poliéster poliamida para melhor gerenciamento de transpiração interna.

PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem dublada em bi-componente, constituída em fibra de não tecido dublada com EVA e fixada ao cabedal através de sistema montado, com espessura mínima de 2 mm. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma para proporcionar melhor simetria de montagem.

PALMILHA DE SEGURANÇA: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura mínima de 4,5mm e flexível. A medida da palmilha de segurança deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal pelo sistema montado. Não será aceita palmilha metálica.

PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto bi componente-eva-espuma de poliuretano, termo conformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, possuindo oito perfurações esféricas e oito esferóides hiperbólicas por pé para melhor gerenciamento da sudorese, medindo 9mm na região do calcanhar mais o dispositivo de absorção, 7mm na região do enfraque e 7,5mm na região plantar mais dispositivo de absorção de impactos. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral que inibe a proliferação fungos e bactérias oriunda da condição gerada pela sudorese excessiva. Palmilha está, que deverá atender os parâmetros de valores físicos estabelecidos na especificação técnica da matéria prima.

REFLETIVOS DE SEGURANÇA: sendo, um, fixado na parte anterior mediana da taloneira, dispositivo de segurança e sinalização com formato de meia hipérbole, composto em material com base laminada em PVC, formado por micro esferas de vidro, distribuídas de forma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

			<p>constante com alto poder de reflectância e elevada estabilidade a ação de raios UV. Fixados a uma base de PE por solda eletrônica. Continuara refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. <i>Devera ser comprovado valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m² na horizontal e vertical, com ângulo de observação de 0,2(grau) e ângulo de entrada á 0(grau), comprovado através de laudo de Determinação de Retroreflexão de acordo com recomendações da Norma ASTM E 810:2013 – ASTM E 808:2009- Standard practice for describing retroreflection e ASTM E 809:2013 – Measuring Photometric Characteristics of Retroreflectors</i></p> <p>SOLADO: borracha multifuncional, cuja a primeira camada em borracha composta de acrilonitrilica – butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistente a óleo combustível e a altas temperaturas, conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas. Na primeira camada em sbr, devera possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aguaplanagem, ponto de giro na região de flexão, desenhos com formatos misto de aderência, areas de tração e freio. A camada de borracha devera também atender a norma de escorregamento ISO 13287:2006 conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema misto: colado e blaqueado parcialmente. Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.</p> <p>ZIPER LATERAL INTERNO: na lateral interna dos canos, haverá um sistema de fechamento rápido via zíper, com comprimento de 18cm para o n.º 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por lapela externa em couro que cubra todo a extensão do mesmo, com fechamento através de gancho e argola. O zíper será em construção impermeável .</p> <p>Altura Externa: A Bota cano Longo Operacional, devera ter 10(dez) polegadas de altura para o Nº 40. A altura será medida externamente, começando na interface da base do solado ao solo, na região calcânea, até a borda mais alta do cano.</p> <p>A Bota devera possuir na lateral externa, a personalização padrão do SAMU 192.</p>		
02	60	Par	<p>BOTA CANO CURTO, COR PRETA, 100% IMPERMEÁVEL E SOLADO MULTIFUNCIONAL.</p> <p>Bota tática cano curto de uso operacional, constituída de couro hidrofugado e antichama, cano, colarinho e lingüeta em tecido plano poliamida tipo Cordura 1000 com trama Rip Stop com tratamento hidrofílico. Forração com dublagem bi-componente e bicolor no sistema de célula aberta e tela plana com gerenciamento de temperatura; colarinho interno da forração em poliamida texturizada preta, sistema Dry 100% impermeável com efeito em bootie (meia) na cor branca. Passadores em polímero nylon fixado através de costura e fixado sob peça de fixação em TPU colado e costurado; atacador em poliéster, linhas de costura em poliamida, proteção em tpu estendida na região do enfranque, palmilha de segurança em resina polimérica anti-perfuro não metálica, palmilha de montagem bicomponente constituída em fibra de não tecido dublada com eva, biqueira e contraforte em membrana termoplástica, palmilha de conforto anatômica tri-densidade e solado</p>	130,00	7.800,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

multifuncional composto de borracha-eva-tpu fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio.

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos na tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos e os ensaios laboratoriais realizados através dos métodos de ensaios especificados e ser comprovado através de Laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, dos respectivos itens: Couro Hidrofugado do Cabedal, Forro Microfilamentos Poliester-Poliamida, Tecido Plano Poliamida, Palmilha de Segurança Antiperfuro, Palmilha de Conforto, Atacador, Solado Multifuncional Camada de Borracha, Solado Multifuncional Entressola Etil-Vinil-Acetado, Solado Multifuncional – Dispositivo de Frenagem-Estabilizador de TPU. Solado Multifuncional Camada da Borracha Escorregamento no Piso Cerâmico e Piso de Aço.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E PARÂMETROS TÉCNICOS DA MATÉRIA-PRIMA APLICADA		
COURO HIDROFUGADO DO CABEDAL		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação Do PH e cifra diferencial	PH Mínimo 4,00 - Cifra Diferencial 0,2	ISO 4045:2008
Determinação de substancias extraíveis em diclorometano	Maximo 7,00 %	ABNT NBR 11030:1997
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente de vapor de água	Permeabilidade (mg-cm ² .h) : Mínimo 1,00 Absorção (mg-cm ²): Mínimo 6,0 Coeficiente (mg-cm ²): Mínimo 14,5	ISO 20344:2011, 6.6, 6.7 e 6.8
Resistência a penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água(%): Maximo 12 Penetração de água(g): Maximo: 0,018	ISO 20344:2011, 6,13
Determinação da resistência a tração e alongamento – couro Direção A	Espessura: Mínima 2,0 Força de Tração(N): Mínimo 550,0 Tensão de Ruptura(N-mm ²): Mínimo 25,0 Alongamento (%): Mínimo 60,0	ABNT NBR 11041:1997

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Determinação da resistência a tração e alongamento – couro Direção B	Espessura: Mínimo 2,0 Força de Tração(N): Mínimo 550,0 Tensão de Ruptura (N-mm ²): Mínimo 25,0 Alongamento (%): Mínimo 60,0	ABNT NBR 11041:1997
Determinação da Espessura do Couro do Cabedal	Espessura (mm) Mínima: 2,0	ABNT NBR 11052:2005
Determinação de Oxido Crômico – Método B	Teor de óxido de cromo (%): Mínimo 4,00	ABNT NBR 11054:2007
Propagação de Chamas Direção do CP 45°, Tempo de chama persistente, Tempo de incandescência persistente	Tempo de chama persistente: 0. Tempo de incandescência persistente: 0.	ISO 15025:2000(E)
Presença de Furos	Isento de Furos	ISO 15025:2000(E)
Presença de Danos	Isento de Danos	EN 15090:2010, 6.3.3

FORRO MICROFILAMENTOS EM POLIÉSTER / POLIAMIDA

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Espessura (mm)	Mínimo de 4,0 mm	ABNT NBR 14099:2008
Determinação da Massa por Unidade Área	Mínimo de 500 g/m ²	ABNT NBR 14554:2008
Determinação da Resistência a Abrasão - Método Martindale	Mínimo de 25.600 ciclos a seco: Sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido: Sem danos	ISO 20.344:2011, 6.12
Determinação da Permeabilidade, Absorção e Coeficiente de Vapor de água.	Permeabilidade (mg-cm ² .h): Mínimo 50,0 Absorção (mg-cm ²): Mínimo 0,10 Coeficiente (mg-cm ²): Mínimo 400,0	ISO 20.344 2011 ITEM 6.6, 6.7 e 6.8
Determinação da Resistência ao	Mínimo 140(N)	ISO 4674-1: 2003, Método B

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Rasgamento		
TECIDO PLANO POLIAMIDA		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Massa por Unidade Área	Mínimo 400g/m ²	ABNT NBR 14554:2008
Determinação a Força de rasgamento – Direção A e B	Mínimo 300N	ISO 4674-1: 2003 Método B
Determinação Tempo de penetração de água	Após 60 minutos – Máximo 0,2g	ISO 20344:2011 6.13
Determinação Absorção de água	Após 60 minutos – máximo 30%	ISO 20344:2011 6.13
Determinação Permeabilidade ao vapor de água. Determinação Coeficiente de vapor de água.	Mínimo 2,0 mg/cm ² h Mínimo 20,0 mg/cm ²	ISO 20344:2011 6.6, 6.7 e 6.8
PALMILHA DE SEGURANÇA ANTIPERFURO		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Espessura(mm)	Mínimo de 4,50 mm	ISO 20344:2011, 7.1
Determinação da Massa por unidade aérea	Mínimo de 4.500g-m ²	ABNT NBR 14554:2008
Resistência a perfuração da palmilha	Sem Penetração	BS EN 12.568:2010, 6.2.1(aplicada Força de 1100N, a ponta do objeto usado para perfuração não deve penetrar através da palmilha).
Determinação da resistência a penetração da palmilha sola	Força Máxima de Penetração(N) : Mínimo: 1800N	ABNT NBR 20344:2008, 5.8.2
PALMILHA DE CONFORTO		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Dureza	Mínimo de 20 Asker C	ABNT NBR 14455:2000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Determinação da Absorção e Dessorção de água na palmilha	Absorção de água (mg-cm ²) após 4 horas: Mínimo de 155,0 mg/cm ² ; Dessorção de água após 4 Horas(%): Mínimo de 99,0 %	ISO 20344:2011, 7.2
Determinação da Densidade	Densidade (g-cm ³) Mínimo 0,35 e Máximo 0,40	ASTM D 297:1993(R2006)

SOLADO MULTIFUNCIONAL – CAMADA DE BORRACHA

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO DE ENSAIO
Determinação da Densidade	Mínimo 1,15 g/cm ³ Máximo 1,20 g/cm ³	ISO 4649:2010
Determinação da Dureza	Mínimo de 55 e máximo de 65 Shore A	ABNT NBR 14454:2007
Determinação da resistência a abrasão	Máximo de 110 mm ³	ISO 4649:2010, Método A
Determinação da resistência a flexão	30000 flexões constante de (142 ± 5) ciclos-minutos, com incisão inicial de 1,91mm, o aumento da incisão inicial não pode ser maior que 4mm antes de 30000 flexões	ISO 20344:2011, 8.4.2
Determinação a resistência a óleo combustível (%)	Maximo de 12%	ISO 20344:2011 8.6
Determinação a resistência de contato ao calor	1 minuto resistente a 300° : Sem danos	ISO 20344:2011 8.7
Determinação da Resistência a Tração e Alongamento	Espessura: Máximo 5mm Tensão de Ruptura (Kgf-cm ²) : Mínimo:180 (Kgf-cm ²) Alongamento (%) Mínimo 1200 %	ABNT NBR 14459:2008

SOLADO MULTIFUNCIONAL – ENTRESSOLA ETIL VINIL ACETADO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Determinação da Densidade	Mínimo 0,30 g/cm ³ e Máximo 0,40 g/cm ³	ISO 4649:2010
Determinação da Dureza	Mínimo de 40 e máximo de 50 Shore A	ABNT NBR 14454:2007
SOLADO MULTIFUNCIONAL – DISPOSITIVO DE FRENAGEM-ESTABILIZADOR POLIURETANO TERMO PLASTICO		
Determinação da Dureza	Mínimo de 90 e máximo de 95 Shore A	ABNT NBR 14454:2007
Determinação da Densidade (g-cm ³)	Mínimo de 1,10g-cm ³ e Máximo de 1,20g-cm ³	ISO 4649:2010 Método A
Determinação a Abrasão	Máximo de 40mm ³	ISO 4649:2010
SOLADO MULTIFUNCIONAL BORRACHA – ESCORREGAMENTO PISO CERAMICO-PISO de AÇO		
Pé Direito Resistência ao escorregamento plano - piso cerâmico Resistência ao escorregamento salto – piso cerâmico	Mínimo 0,50 plano Mínimo 0,40 salto	ISO 13287:2006
Pé Esquerdo Resistência ao Escorregamento plano – piso cerâmico Resistência ao escorregamento salto – piso cerâmico	Mínimo 0,50 plano Mínimo 0,40 salto	ISO 13287:2006
Pé Direito Resistência ao escorregamento plano - piso de aço Resistência ao escorregamento salto – piso de aço	Mínimo 0,30 plano Mínimo 0,20 salto	ISO 20344:2011 5.11
Pé Esquerdo Resistência ao	Mínimo 0,30 plano	ISO 20344:2011 5.11

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

escorregamento plano - piso de aço Resistência ao escorregamento salto – piso de aço	Mínimo 0,20 salto
---	-------------------

A Bota Tática Cano Curto deve necessariamente atender as Normas de Conforto editadas pela ABNT. Parâmetros mínimos exigidos para a classificação "CONFORTÁVEL": ABNT NBR 14834 (ABNT NBR 14836 – 14840), 14836 (Normal ou Confortável), 14837 (normal ou confortável), 14838 (confortável), 14839 (normal ou confortável) e 14840 (confortável) com a descrição e referência do modelo cotado e com "solado de borracha-eva-tpu multifuncional" como o especificado acima. A empresa vencedora deverá entregar o relatório de Biomecânica na fase de habilitação de documentação.

CABEDAL-LINGUETA: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento floater liso e proteção antichamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência. Colarinho, cano e lingüeta em tecido plano poliamida impermeável com gramatura de mínimo 400 g-cm², com enchimento do colarinho em espuma de poliuretano com espessura de 10mm, possuindo distribuição de camadas com as seguinte densidade 60g/cm³. Lingueta em sistema fole, confecciona em napa vacun hidrofugada e em tecido plano poliamida impermeável com gramatura de mínimo 400 g-cm², e na região central da lingüeta deverá possuir sistema de bolso em material emborrachada para guarda dos cadarços, internamente na lingüeta da bota deverá possuir etiqueta de tecido, costurada, com a identificação de numeração do produto e a marca do fabricante. Os canos laterais e lingüetas devem ser estruturado para melhor conforto, flexão, e possibilitar gerenciamento térmico do cabedal, reduzindo o superaquecimento, transpiração e regulando a temperatura dos pés contra as oscilações térmicas durante o uso operacional. Taloneira deverá possuir sistema auxílio ao calce em sua parte superior, conjunto este formado por uma única peça, a taloneira ainda deverá possuir um sistema de extensão em couro, fixado com costura dupla, visando aumentar a área de proteção do calcanhar. Bota com aparência final brilhosa, na cor preta.

CANO: em tecido de alto desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em tear plano náilon/poliamida impermeável, 6.6 de alta tenacidade, com trama rip stop, na cor preta, conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas. Forro interno no tecido em micro filamentos para melhor transpiração interna e conforto. Cano externo composto em sua parte superior em tecido plano poliamida com tratamento hidrofílico, e sua parte inferior externa em couro hidrofugado antichamas. A junção da parte inferior externa e superior do cano, será fixado pelo sistema de costura invisível. A parte superior do cano onde é feita a junção com a lingüeta e peça de fixação dos passadores, deverá possuir acabamento em tecido poliéster, para evitar que o tecido plano poliamida sofra desagregação dos fios. Cano interno composto em sua parte superior em tecido nylon poliamida com tratamento hidrofílico, e sua parte inferior interna na região do enfranque em poliuretano termoplástico rígido (proteção estendida). A junção da parte inferior interna em poliuretano

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

termoplástico rígido, e superior do cano interno em poliamida, será fixado pelo sistema de costura invisível. O dispositivo de frenagem deverá ser projetado de forma anatômica tridimensional, com o objetivo de proporcionar adaptação ergonômica a região do arco plantar, possibilitando assim, motricidade plena, sem perder suas funções de proteção a pequenos impactos durante a escalada de muros e obstáculos verticais presentes em operações de patrulhamentos ostensivos, em regiões urbanas e rurais, não comprometendo também a função de frenagem quando na descida rápida de corda em operações táticas.

A bota tática cano curto deverá possuir na parte lateral, um brasão do Órgão solicitante, em material emborrachado, sendo o fundo na cor preta e pictografia em alto relevo, na cor cinza, sendo que o brasão deve estar inserido (embutido) na bota de tal forma que somente possa ser removido danificando-se estruturalmente o produto. O brasão deverá ter as seguintes medidas: 50mm de comprimento por 20mm de largura. A bota deverá possuir gravado no solado, a marca do fabricante, numeração do calçado na região do enfranque, identificação das zonas de flexões do solado, da resistência do solado ao óleo combustível, da resistência ao calor de contato, todas estas identificações gravadas de forma destacada e visível. Não serão aceitas marcações a laser no solado. A bota deve possuir no lado interno da lingueta, uma etiqueta em tecido, fixada através de costura com a marca do fabricante e a numeração do calçado.

CADARÇOS(ATACADOR) E LINHAS: Cadarço em poliéster cor preta de alta resistência, trançado com 32 espulas, contendo 134 fios(167-48x1) e enchimento(alma) com 3 fios(220-48x2). Ponteiros de 20mm com filme de Acetado, medindo 1,20 metros de comprimento para um ajuste perfeito. deverá apresentar Laudo do atacador com resistência a abrasão de no mínimo 15000 fricções atendendo a Norma ISO 22774-2004, resistência a tração de no mínimo 1500N quando ensaiado na ISO 2023-94 Anexo C. Por se tratar de uma Bota Tática e utilizado por tropas de operações especiais, também será exigido o teste de deslizamento do Nó e ser comprovado através de Laudo, devendo apresentar quanto a força de deslizamento de no mínimo 15N e força de abertura do Nó de no mínimo 50N quando ensaiado pela norma SATRA TM 195-04, os laudos exigidos neste item atacador, deverá ser apresentado na fase de habilitação. Linha de costura com base 100% poliamida, número 30 e sistema e torção simples ou dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade, as costuras deverão ser feitas com no mínimo três pontos e no máxima 4 pontos por centímetros.

BIQUEIRA E CONTRA-FORTE: Biqueira em material termoplástico de alta resistência, durabilidade, conformada a quente e frio, para que não deforma a parte frontal do calçado. Não serão aceitas biqueiras metálicas e nem de polipropileno. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros para diminuir a possibilidade de torção do calcanhar.

FORRAÇÃO INTERNA: Forração interna construída em sistema de efeito meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster e poliamida, com textura aerada sistema Spacer, com canais hidrofílicos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

não poroso. Membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável), avesso em material não-tecido na cor clara. A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura de ancoragem do forro em manta de fibra 100% pes, que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento de revestimento em tecido poliéster-poliamida antibactérias. A bota deve obrigatoriamente possuir em sua parte interna, 82% de altura do eixo do cano(a medição é feita sem a palmilha de conforto, medindo da palmilha de montagem até o ponto mais alto do cano) todas as costuras deverá ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) com 22/25mm de largura para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material não tecido, costurado no forro e selado com a fita termo solda.

PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem dublada em bi-componente, constituída em fibra de não tecido dublada com EVA e fixada ao cabedal através do sistema montado com espessura mínima de 2 mm. A palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma, para proporcionar melhor simetria de montagem. Não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da leveza e flexibilidade.

PALMILHA DE SEGURANÇA: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura mínima de 4,5mm e flexível. A palmilha de segurança deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal pelo sistema de montado. Não será aceita palmilha metálica.

PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto bi componente, tridensidade, composta de: eva de altíssima resiliência e espuma de poliuretano, termo conformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, possuindo oito perfurações esféricas e oito esferóides hiperbólicas por pé para melhor gerenciamento da sudorese, medindo 14mm na região do calcanhar já com as medidas do dispositivo absorção, 11mm na região do enfraque e 12mm na região plantar já com as medidas do dispositivo de absorção de impactos. Os dispositivos da região calcânea e plantar devem medir 3mm de espessura e confeccionado em eva, sendo que o dispositivo plantar, obrigatoriamente deve ficar na aérea onde será transpassado pelos oito orifícios de formato circular presente na região anterior aos metatarsos. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral, que inibe a proliferação fungos e bactérias oriunda da condição gerada pela sudorese excessiva. Por se tratar de item essencial na composição de uma bota com altíssimo conforto, não serão aceitas palmilhas que não atender os parâmetros de valores físicos estabelecidos na especificação técnica da

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

matéria prima. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.

PASSADORES e REBITES: Na parte superior do cano, deverá possuir 1(um) par por pé de passador para engate rápido de atacador em polímero nylon, fixado através de costura em toda a extensão da peça. Na parte inferior do cano deverá possuir 3(três) pares por pé de passador em polímero nylon embutido para melhor funcionalidade, fixado por sistema de costura em toda a extensão dos passadores; sobre os mesmos, será aplicado através colagem e costura simples, uma peça de proteção em TPU, com desenhos tridimensionais, para maior resistência e tração ocasionadas pela passagem do atacador nos passadores, fixados no cano de poliamida; esta peça deverá possuir a marca fabricante, sendo que uma das funções do desenhos tridimensionais na peça de fixação, é possibilitar a movimentação do atacador no passador. Não serão aceitos passadores de metais e também não serão aceitos passadores fixados por rebites de metais ou de polímeros. Só serão aceitos peças fixadas através de costura em toda extensão da peça e com proteção dos passadores inferiores em TPU.

SOLADO: multifuncional com três camadas, cuja a primeira camada em borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistente a óleo combustível e a calor de contato.

Segunda camada composta com entressola em etil vinil acetado, de baixa densidade, termoconformado, articulado, sendo que na região plantar, região anterior aos metatarsos, haverá um conjunto de absorção e dispersão de cargas em formato elípticos, este sistema será bicomponente na interface eva-tpu, visando dispersão de carga e redução de impactos durante o movimento de marcha.

Terceira camada em poliuretano termoplástico, com o sistema de anti-torsão, dispositivo de frenagem e estabilizador do movimento da região calcânea, resultante do deslocamento dos membros inferiores quando do movimento de marcha, aletas para dispersão de calor, sistema de descida rápida de corda, com no mínimo 38mm de bitola (para o número 40) localizado entre o final da zona calcânea e início da zona plantar.

Deverá possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar água planagem, desenhos com formatos misto de aderência, aéreas de tração e frenagem; deverá ainda possuir disposição hemigeométrica longitudinal, para que seja possível a disposições dos materiais compósitos do primeiro camada de forma que seja possível através de laudos garantir que, parte interna e externa da primeira camada possuam características físico e químico distintas, sendo a que serão observadas a dureza, densidade e abrasão conforme laudo a ser apresentado.

A camada de borracha devera também atender a norma de escorregamento piso cerâmico e piso de aço. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio. Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.

MEDIDAS: A altura da Bota deve ser de 170 mm medindo externamente da base do solado ao solo, até a borda mais alta do cano, tendo como base o número 40 e demais numerações seguindo progressão em escala.

A Bota devera possuir na lateral externa, a personalização padrão

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

		do SAMU 192.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				108.300,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 104/2018

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Palmas, 14 de março de 2018.

1. DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Secundária em Saúde
Interessado: **JULIANA VELOSO RIBEIRO PINTO**
Contato: (63) 3218-5102

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) BOTAS/ CALÇADOS para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, cujas especificações e quantitativos estão relacionados abaixo.

3. RECURSOS VINCULADOS:

AÇÃO/ SERVIÇO/ ESTRATÉGIA:

FONTE DE RECURSOS: 0040.00.199 – C/C: 60287-6 ASPS

4. JUSTIFICATIVA:

O Samu 192 faz parte da política nacional de urgências e emergências, e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população. O Samu realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as centrais de regulação, profissionais e veículos de salvamento.

EPI significa Equipamento de Proteção Individual e é definido pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como sendo: “todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” Esses são responsáveis pela proteção e integridade do profissional com o intuito também de minimizar os riscos ambientais do ambiente de trabalho e promover a saúde, bem estar e evitar os acidentes e doenças ocupacionais.

A aquisição dos dessas botas EPI's a seguir se faz necessário para profissionais da área de resgate,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

SAMU, necessitam de calçados que ofereçam leveza, conforto e segurança, para desempenhar suas atividades com agilidade e precisão. Os mesmos encontram-se deteriorados, com o uso obrigatório e constante no trabalho, esses destina-se a todos os profissionais da área técnica (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) a protegê-los contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e saúde. Atualmente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU conta com aproximadamente 130 servidores.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I –ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	SUB-ITEM	FONTES RECURSOS	FICHA	VALOR
8600.10.302.1110.2742	3.3.90.30	2800	0040.00.199	20181454	108.300,00
VALOR TOTAL					108.300,00

07 – DA ESTIMATIVA

O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 108.300,00 (Cento e Oito Mil e trezentos reais) obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

08. DA EMBALAGEM

Os produtos entregue deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante e embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão, elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade.

09. DA AMOSTRA

A empresa detentora do menor preço deverá apresentar 05 (cinco) pares de amostras do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da convocação. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante; As amostras serão analisadas pela equipe técnica; A empresa que apresentar amostras que não atendam as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação das amostras pela equipe técnica; Serão solicitados à empresa vencedor quando convocada para apresentas as amostras: um (1) par de amostra número 38, um (1) par de amostra número 39, um (1) par de amostra número 40, um (1) par de amostra número 41 e (1) um par de amostra número 42, um (1) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal (parte superior da bota) e uma (1) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão, é indispensável a apresentação do dispositivo de frenagem em separado, por ser uma peça ergonômica tridimensional e localizada em região de articulação do movimento dos pés. As amostras da bota ficaram arquivadas como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão. Em caso de dúvida na análise das amostras, a comissão técnica reserva o direito de solicitar à custa do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao INMETRO seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade. A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de amostra do número 38, 39, 40, 41 e 42 o respectivo Catálogo ou Manual

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

da Bota, escrito em Português, contendo as informações necessárias para sua higienização e utilização, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano.

9.1. Da análise resultará em:

9.1.1. Aprovação;

9.1.2. Desaprovação, neste caso será solicitada uma segunda amostra para reanálise.

9.1.2.1. O prazo para apresentação da nova amostra será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.1.2.2. Ocorrendo nova desaprovação a empresa será considerada desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente na classificação para apresentação de amostra;

9.2. A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada, observado o item anterior;

9.3. A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 2 (dois) dias, contados a partir da data de homologação do certame. Sendo a obrigação de retirada do material será da empresa ou o pagamento das custas do envio por transportadora indicada.

9.4. Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob a condição de que a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica;

9.5. A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica; 9.12. As amostras das gandolas para aprovação deverão ser entregues em embalagem individual conforme especificada no termo de referência.

9.6. As amostras ficaram arquivadas como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.

9.7. Em caso de dúvida na análise da amostra, a comissão técnica reserva o direito de solicitar as custas do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao INMETRO e MTE segundo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade.

10. DA GARANTIA

Oferecer garantias contra defeitos de fabricação. Os produtos deverão atender à Lei nº. 8078/90 do Código do Consumidor e às demais legislações pertinentes. O contratado deve declarar a marca do produto e se obriga a solucionar todo e qualquer problema e trocas, caso seja necessário, dentro do prazo de 30 dias após a entrega.

Garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 24 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus.

10.1. Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), deverão atender a excelência em qualidade e apresentação.

11. PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão serem entregues no prazo máximo de 20 dias após o recebimento da nota de empenho.

12. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS** endereço 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08, telefone 3218-5563, Plano Diretor Sul Palmas-TO.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da empresa vencedora.

14. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

a) Catálogo e amostra do produto ofertado

b) **LAUDOS E CERTIFICADOS:**

Serão solicitados na fase de análise de documentação para habilitação os seguintes laudos: Laudos técnicos originais, comprovando os parâmetros descritos no item “Especificações Técnicas e Parâmetros Técnicos das Matérias Prima Aplicada” e os laudos de Biomecânica atendendo a as normas da ABNT NBR 14834-, 14836-14, 14837-11, 14838-11, 14839-15, 14840-15 com o resultado CONFORTÁVEL. A empresa que não apresentar, ou apresentar os documentos que não atendam as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e o Relatório de Biomecânica com o índice de conforto Confortável, será desclassificada.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo: 2018008637
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2018
Ata de Registro de Preços nº ____/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) **BOTAS/ CALÇADOS** para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018008637**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os objetos deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS/PALMAS, localizado na 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08, telefone 3218-5563, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, de segunda a sexta-feira no horário da 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

9.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão estar de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e serem entregues novos (sem nenhum tipo de uso antecedente) e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais legislações pertinentes, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. A garantia deverá ser de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, devendo oferecer total garantia contra defeitos de fabricação, incluindo defeitos de costura, colagem e vulcanização, sob a responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir/trocar qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2018.

**Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações**

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº ____/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO nº 2018008637**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ - SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) BOTAS/ CALÇADOS para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un	Valor Total

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018008637** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2018, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2018; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2018.

1.3. A prestação de serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda vigência deste contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II – do Termo de Referência.

2.2. Os produtos deverão serem entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS/PALMAS endereço 912 Sul, AL 04, Qi A, Lt. 06/08, telefone 3218-5563, Plano Diretor Sul de Palmas/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no ANEXO II – do Termo de Referência do edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. Todos os produtos deverão estar de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e serem entregues novos (sem nenhum tipo de uso antecedente) e sem avarias.

4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais legislações pertinentes, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3. A garantia deverá ser de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, devendo oferecer total garantia contra defeitos de fabricação, incluindo defeitos de costura, colagem e vulcanização, sob a responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.4. O FORNECEDOR deverá substituir/trocar qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a efetiva entrega dos produtos, com a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo do edital.

7.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

7.3. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

7.5. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

7.6. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: encargos sociais trabalhistas, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação resultantes da execução do contrato, correndo por conta da CONTRATADA o risco integral da operação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8.2 Constituem obrigações da Contratada:

8.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, novos, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.2.2 A Contratada deverá entregar os produtos (*EPI's*) acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens individuais, lacradas pelo fabricante, sendo: caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça para transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem coletiva dos produtos: em caixas de papelão, elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude com o nome do fabricante na sua extremidade.

8.2.3 As condições gerais para o fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

8.2.4 A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*EPI's*), no prazo máximo de 20(vinte) dias após a assinatura deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

8.2.5 Os produtos (*botas/EPI's*) serão solicitados conforme demanda, cuja numeração dos calçados poderão variar de 38 a 42.

8.2.6 Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*EPI's*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas nos ANEXOS I e II do edital e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2.7 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

8.2.8 A entrega dos produtos (*EPI's*) em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência serão rejeitados, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e implicarão na sua reposição, no prazo de até 03(três) dias úteis a contar da data da notificação, e cujo frete para devolução correrá por conta da contratada.

8.2.9 Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*EPI'S*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.2.10 O fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

8.2.11 A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.3 Constituem obrigações da Contratante:

8.3.1 Exercer a fiscalização e supervisão no recebimento dos produtos, por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.2 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.3.3 Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

8.3.4 Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.3.5 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.3.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos.

8.3.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, fornecendo à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **9.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1.2 “b”** e à penalidade do item **9.4 “e”** ou **9.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2018008637**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO 1 – Declaração de Compromisso

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2018.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do(s) objeto(s)/item(ens)*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) produto(s) apresentado(s) nos catálogos, para fins de classificação da proposta, conforme item 6.3.1 “d” do Edital, serão os mesmos entregues, quando da adjudicação do certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa